



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 052/2019

Contrato Administrativo para Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais e secretarias municipais;

Em quinze de abril de 2019, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito, ANTONIO VILSON BERNARDI, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MIGUEL BARKI - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 02.595.821/0001-43, com sede Iraí RS em neste ato representada por seu representante legal, Miguel Barki, portador do CPF n.º 503.260.079-20, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de material pedagógico e de expediente, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, observando as disposições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, critério menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais e secretarias municipais, conforme Pregão Presencial nº 13/2019 Processo nº 29-2019;

ITEM 90 – 67 CX – FOLHA DE OFICIO A4 CAIXA COM 5.000 FOLHAS

MARCA: BIC

VALOR UNITÁRIO: R\$ 182,70

VALOR TOTAL: R\$ 12.240,90

TOTAL GERAL: 12.240,90 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO AJUSTADO - O preço justo e acertado para pagamento do presente Contrato é o total de R\$ 12.240,90 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), que serão pagos após a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS-
Os produtos descritos na clausula primeira, serão entregues na Prefeitura Municipal de Iraí, em **até 15 dias** após a **ORDEM DE ENTREGA;**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor global, correrão a conta da:

DOTAÇÃO:

- 2029 – manutenção do ensino infantil
- 2030- manutenção casa da criança
- 2033- manutenção da secretaria
- 2046- manutenção da secretaria
- 2014- manutenção da secretaria
- 2009- manutenção da secretaria
- 2078- manutenção da secretaria
- 2069 manutenção programas assistência social
- 339039- material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE LEGAL DO CONTRATO - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.

CLAUSULA DÉCIMA- DA VALIDADE: O presente contrato é válido por trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

MIGUEL BARKI

MIGUEL BARKI - ME

De acordo nesta data:

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS Nº 35.297